



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO

CONTA DE GERÊNCIA

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

1. Introdução

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa, adiante abreviadamente designada por DREAE, é um serviço de carácter executivo da Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais (SREAC). Pelo DRR n.º 6/2022/A de 29 de abril foi aprovada a nova orgânica do Governo Regional em que, conforme alínea g) do art.º 19º do DRR n.º 6/2022/A foram fundidas a Direção Regional da Educação e a Direção Regional da Administração Educativa dando origem à Direção Regional da Educação e Administração Educativa. Em termos contabilísticos, esta nova Direção Regional, assumiu, a partir de 1 de maio de 2022, a empresa A083 que antes pertencia à Direção Regional da Administração Educativa, tendo passado os saldos do orçamento do Centro Comum e as ações e respetivos saldos do Plano da Direção Regional da Educação para a nova entidade. O pessoal da Direção Regional da Educação também ficou afeto à Direção Regional da Educação e Administração Educativa.

A DREAE tem por missão conceber, orientar, coordenar e avaliar o sistema educativo da Região Autónoma dos Açores e ainda conceber medidas de gestão, coordenar e apoiar técnico-legalmente as áreas de recursos humanos e de administração escolar, no âmbito das diretrizes definidas para a administração regional, criando condições para a implementação de políticas de desenvolvimento e valorização dos recursos humanos, bem como de evolução da autonomia das escolas, promovendo a gestão estratégica e a melhoria organizacional, providenciando conhecimento especializado de suporte aos processos de decisão política e de informação, à comunidade educativa e à sociedade em geral. Tem definida a visão de ser uma instituição dinâmica, moderna, inovadora e comprometida com os referenciais de excelência do ensino, perseguindo a qualidade a todos os níveis, desde a organização e conceptualização até à execução.

A natureza e competências encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho, publicado no Diário da República, I Série, n.º 128, já alterado pelo DRR n.º 7/2023/A de 23 de março.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, e nos termos das alíneas b) e c) do artigo 9.º e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro e conforme despacho n.º 584/2023 de 5 de abril.

O presente relatório foi elaborado no âmbito da prestação de contas relativos à gerência de 2022, aplicando o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), conforme definido no Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e de acordo com a Instrução nº 1/2019 do Tribunal de Contas.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados, damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras.

As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas.

2. Descrição das atividades

A DREAE prossegue os seus fins, no quadro da missão da SREAC, visando:

- a) Assegurar a execução da política definida para o sistema educativo e o bom funcionamento da rede escolar, no âmbito da respetiva missão;
- b) Programar e promover o desenvolvimento do sistema educativo regional;
- c) Promover o desenvolvimento curricular e a adequação do sistema educativo à especificidade da Região Autónoma dos Açores;
- d) Promover e acompanhar a avaliação do sistema educativo e das escolas;
- e) Coordenar, acompanhar e propor orientações relativamente ao ensino artístico na Região Autónoma dos Açores;
- f) Promover atividades de apoio ao desporto escolar;
- g) Assegurar o funcionamento da escolarização da segunda oportunidade, nas suas
- h) Coordenar e apoiar a formação do pessoal docente e do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- i) Acreditar as entidades formadoras, atribuir o estatuto de formador, bem como certificar a formação contínua, nas suas diversas modalidades;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- j) Coordenar e apoiar o ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes das instituições particulares de solidariedade social, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- k) Assegurar a avaliação, nas modalidades de ensino relativas ao ensino particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo
- l) Coordenar a análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros inerentes ao ensino particular e cooperativo, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos setores particular, cooperativo e solidário;
- m) Participar em projetos comunitários referentes ao ensino regular, particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- n) Promover a qualidade dos materiais didáticos, procedendo, quando necessário à avaliação da respetiva adequação;
- o) Conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- p) Assegurar a execução da política definida para o desporto escolar, dinamizando-o e apoiando-o
- q) Preparar as propostas do plano anual e de médio prazo, bem como a proposta de orçamentos;
- r) Assegurar a execução do plano de investimentos e propor eventuais reajustamentos;
- s) Orientar, coordenar e avaliar a gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial dos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como de outros serviços criados ou a criar, na sua dependência;
- t) Estudar e propor soluções inovadoras que visem a racionalização dos recursos e o sucesso escolar;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- u) Assegurar a gestão integrada de todos os trabalhadores dos seus serviços dependentes, acompanhando os processos de recrutamento e seleção;
- v) Transmitir aos seus serviços dependentes, a política definida para a administração regional em matéria de pessoal, definindo as medidas consideradas necessárias à sua execução;
- w) Garantir a operacionalização dos instrumentos de recrutamento e gestão do pessoal docente e não docente, incluindo o respetivo suporte informático;
- x) Organizar e manter devidamente atualizado o cadastro de todos os trabalhadores ao serviço do sistema educativo;
- y) Determinar as necessidades de infraestruturas educativas, planeando e mantendo atualizada a carta escolar;
- z) Colaborar na preparação das propostas dos planos anual e de médio prazo, bem como na proposta de orçamento;
- aa) Assegurar a execução do plano de investimentos e propor eventuais reajustamentos;
- bb) Autorizar e atribuir as transferências dos montantes decorrentes dos contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional 32/2002/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, na sua redação em vigor, dos contratos-programa ou outros contratos e acordos de colaboração que venham a ser celebrados, bem como praticar todos os atos subsequentes;
- cc) Celebrar contratos previstos no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 26/2005/A, de 4 de novembro, na sua redação em vigor, bem como, autorizar e atribuir os pagamentos a que haja lugar, bem como praticar todos os atos subsequentes do procedimento;
- dd) Cooperar na elaboração dos programas preliminares relativos à construção ou beneficiação de instalações desportivas escolares e seu apetrechamento, bem como emitir parecer sobre as



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

diversas fases de desenvolvimento dos projetos, em articulação com o departamento do Governo Regional com competências em matéria de obras públicas;

ee) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

3. Estrutura organizativa

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau, à qual compete, nomeadamente:

- Coadjuvar o secretário regional no exercício das suas competências;
- Praticar os atos da sua competência própria ou delegada;
- Coordenar a atividade dos órgãos e serviços que integram a Direção Regional da Administração Educativa;
- Orientar os serviços dependentes da SREAC na sua área de competência.
- Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Pela orgânica aprovada e publicada pelo DRR 14/2021/A de 5 de julho são constituídas as seguintes Divisões na DRE e na DREAE que se mantêm após a fusão das duas e com a criação da DREAE: Divisão da Educação Pré-Escolar, Básica e Inclusiva e do Desporto Escolar, a Divisão dos Ensinos Secundário e Artístico, a Divisão de Gestão de Pessoal Docente, a Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente e a Divisão de Gestão Financeira e Equipamentos.

Cada divisão é dirigida por uma chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau.

As respetivas funções estão descritas no Decreto Regulamentar Regional nº 14/2021/A de 5 de julho.

A organização do trabalho é estruturada no sentido de dar cumprimento ao princípio da segregação de funções, evitando-se assim que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

funções concomitantes, com o objetivo de impedir ou dificultar a prática de erros ou irregularidades ou a sua dissimulação.

A DREAE tem estabelecidos os princípios e regras em matéria de ética e de comportamento profissional dos trabalhadores e colaboradores no exercício das suas funções, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo.

Atendendo a que a DREAE está instalada no edifício sede da SREAC, todas as competências relativamente ao mesmo, estão acometidas à Direção de Serviços Técnico-Financeiros, tutelada pelo Gabinete da SREAC, bem como a gestão da correspondência, a gestão do parque automóvel, a gestão e manutenção do imóvel e ainda a parte contabilística e de pessoal das Direções Regionais que deixaram de ter recursos humanos nestas áreas.

4. Recursos Humanos

A DREAE a 31 de dezembro de 2022 totalizava 68 elementos, para assegurar as diferentes atividades, detendo as valências, experiência e formação adequadas para o exercício das funções atribuídas.

Categoria	Diretor Regional	1
	Chefes de Divisão	5
	Técnico Superior	32
	Assistente Técnico	26
	Assistente Operacional	1
	Técnico de Informática G2N1	1
	Docente	2

5. Organização contabilística

5.1. Existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado que garante a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

5.2. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesas – por processo de despesa, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), o pedido de libertação de crédito, o pedido de autorização de pagamento e recibo comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento organizados de acordo com a classificação económica das despesas públicas.
- Pagamentos – Os documentos comprovativos dos pagamentos, pedidos de autorização de pagamentos autorizados, estão arquivados cronologicamente e anexados ao processo de despesa.

5.3. A DREAE utiliza a solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFiP) que integra a gestão logística, orçamental, financeira e patrimonial.

O sistema informático para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no SNC-AP.

5.4. Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a DREAE, elabora demonstrações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.

5.5. Dando continuidade aos procedimentos efetuados, com a nova orgânica da SREAC, os processos contabilísticos da DREAE são tratados pela Direção de Serviços Técnico-Financeiros, órgão tutelado pelo Gabinete da Secretária Regional, embora a autorização quer da despesa quer do pagamento seja sempre da competência do Diretor Regional como órgão máximo da Entidade.

Com a fusão das duas direções regionais, na Direção Regional da Educação e Administração Educativa que deu continuidade contabilisticamente à empresa A083, encerrou-se a empresa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

A032, tendo sido entregue a respetiva conta de gerência relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de abril.

6. Informação Financeira

Quanto ao orçamento da DREAE, denominado, em termos contabilísticos, de empresa A083, o mesmo foi executado através dos seus 10 centros financeiros, sendo um do centro comum da DREAE (Departamento 05, Capítulo 03, Divisão 01) e os restantes 9 do Plano de Investimentos (Capítulo 50) divididos pelas Ilhas de Santa Maria (01) S. Miguel (02), Terceira (03), S. Jorge (04), Graciosa (05), Pico (06), Faial (07), Corvo (08) e Flores (09). A execução situou-se, no geral, nos 97,34% do valor total da sua dotação inicial, sendo o centro comum, o que teve a execução mais alta (99,18%).

Quanto à execução do PRR a mesma situou-se em 81,06% tendo atingido pagamentos no valor de 4.931.187,54 €. Houve, no entanto, no final do ano, despesas que ficaram por pagar, por não ter sido entregue o equipamento e conseqüentemente, não ter sido rececionada a fatura, tendo transitado para 2023 o montante de 539.622,72 €.

No final do ano 2022, houve despesas que foram processadas e que transitaram para 2023, no valor de 1.748.040,92 €, tendo em conta que os pedidos de libertação de créditos não foram aprovados pela DROT. Estas despesas são relativas a transferências para os alunos que ingressaram no ensino superior, a título de Prémios de Mérito (525.000,00€), transferências para os fundos escolares para cobrir despesas de funcionamento (788.328,75 €) e pagamento de despesas do Plano da DREAE (434.712,17 €).

À dotação inicial, foi diminuído o valor de 36.600,00 € referente ao cativo legal de 6% sobre as rubricas do agrupamento 02, conforme preconizado no n.º 1 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A de 31 de maio.

Tendo em conta que o estudo das subvenções se realiza por ano económico, é agora apresentado com as subvenções da DRE e da DRAE, pois não faria sentido ter sido realizado parcialmente primeiro com as subvenções da DRE e agora com as subvenções da DRAE/DREAE. A quantia relativa à DRE foi incluída na despesa da empresa A032 na conta de gerência elaborada para o período de janeiro a abril.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Os valores apresentados na demonstração de resultados contaram com a regularização de lançamentos para a especialização do exercício, imputando à conta 27 os acréscimos de custos nomeadamente com subsídios de férias dos trabalhadores e os respetivos encargos sociais, deduzidos dos valores imputados em 2021.

Os resultados líquidos apresentados quer no balanço, quer na demonstração de resultados, no valor de 2.181.378,95 €, são o resultado da diferença entre os proveitos (279.930.311,23 €) e os custos incluindo as amortizações e os custos e perdas extraordinárias (277.748.932,28 €).

7. Outra informação considerada relevante:

1. Oportunidade da Informação – A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços administrativos e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.
2. Reconciliações bancárias – As reconciliações bancárias são efetuadas mensalmente, sendo verificadas pelos trabalhadores da contabilidade. Sempre que se verificaram diferenças as mesmas foram averiguadas e regularizadas.

O DIRETOR REGIONAL